



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 169/2021

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 22/2021
REFERENTE	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021. PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.	
EMIÇÃO	08 DE MARÇO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2021, das empresas e profissionais:
CLINICA RUFINO NETO EIRELLI – ME, MARANGON & FIORIO LTDA.

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

4 – PRAZO:

12(doze) meses.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



EMPRESA CONTRATADA: CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME.
CNPJ 23.122.512/0001-26

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME	160	1.920	102,70	16.432,00	197.184,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME	64	768	129,00	8.256,00	99.072,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME	20	240	146,50	2.930,00	35.180,00
VALOR TOTAL						331.416,00

EMPRESA CONTRATADA: MARANGON & FIORIO LTDA.
CNPJ 40.970.210/0001-27

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MARANGON & FIORIO LTDA.	192	2.304	102,70	19.718,40	236.620,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MARANGON & FIORIO LTDA.	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MARANGON & FIORIO LTDA.	48	576	146,50	7.032,00	84.384,00
VALOR TOTAL						469.612,80

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 801.028,80
(Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/03/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 03 de Março de 2021.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

Clínica Rufino Neto Eirelli - ME – Clínica Rufino Neto, Avenida 03, nº 1008, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde – MG, CEP: 38270000, (34) 99997-7229, dr.rufinoneto@gmail.com, CNPJ 23.122.512/0001 -26, inscrição municipal: 6615.

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021. ✓

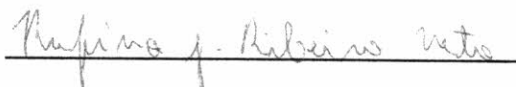
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	160	1.920	102,70 ✓	16.432,00	197.184,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	64	768	129,00 ✓	8.256,00	99.072,00 ✓
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	20	240	146,50 ✓	2.930,00	35.160,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 331.416,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal. ✓

Atenciosamente.



Rufino Jurandir Ribeiro Neto, CPF: 094.043.496-23, RG: MG 15.745.751



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23122512000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m
Handwritten signature

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 081 - 21/08/2015 16:54



15/569.213-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3160024239-5
 EM 24/08/2015
 CLINICA RUFINO NETO EIRELI

JUCCMG

PROTOCOLO: 15/569.213-5
 AN1469773

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CLINICA RUFINO NETO EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153999711987

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

RFB
 A P P
 Conf: *Alba C*

CAMPINA VERDE
 Local

15 Agosto 2015
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Rufino Jurandir Ribeiro Neto

Cartão de 1ª
 Tab. de Notas

Assinatura: *Rufino J. Ribeiro Neto*

Telefone de Contato: **34 3412 1080**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem
 A decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

24.8.2015
 Data
Regina Santos Camilo
 Auxiliar de Gestão - Registro Empresarial
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - Tabelião: IONE PAIXÃO MARQUES CARVALHO
 Rua 26, nº 195 - Cep 38270-000 - Fone: (34) 3412-1391- Telefax: (34) 3412-1181

Serviço Notarial do 1º Ofício

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO
 Campina Verde, 21/08/2015

Em testemunho da verdade
 Alexandre Azeiteiro da Silva

Edi.: R\$3,79 Rec.: R\$0,23 T.F.: R\$01,29 Total: R\$5,27

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua 26 nº 195 - Centro - Campina Verde-MG
 CEP - 38270-000 Fone (34) 3412-1391

Mariângela
 Alexsandra
 Danusa

Sistema de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BXI 87547



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31600242396 em 24/08/2015 da Empresa CLINICA RUFINO NETO EIRELI, Nire 31600242396 e protocolo 155692135 - 21/08/2015. Autenticação: D5B09930BE867C89788AEF5D3E32B1D79F73DA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/569.213-5 e o código de segurança oV8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA RUFINO NETO EIRELI



RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 08/01/1990, nº do CPF 094.043.496-23, documento de identidade MG15745751, PC/MG, MG, com domicílio / residência a AVENIDA 3, número 1008, bairro / distrito MEDALHA MILAGROSA, município CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS, CEP 38.270-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CLINICA RUFINO NETO EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CLINICA RUFINO NETO.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA 3, número 1008, bairro / distrito MEDALHA MILAGROSA, município CAMPINA VERDE - MG, CEP 38.270-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 14/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CAMPINA VERDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CAMPINA VERDE, 14 de Agosto de 2015.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153999711987



MG63234752

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600242396 em 24/08/2015 da Empresa CLINICA RUFINO NETO EIRELI, Nire 31600242396 e protocolo 155692135 - 21/08/2015. Autenticação: D5B09930BE867C89788AEF5D3E32B1D79F73DA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/569.213-5 e o código de segurança oV8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/4

Rufino J. Ribeiro Neto



Ammez.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA RUFINO NETO EIRELI



Rufino J. Ribeiro Neto

RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO

Titular/Administrador

Testemunha(s):

Evandro da Costa Barbosa
EVANDRO DA COSTA BARBOSA
CPF: 004.777.926-85

Bruna Dias Nunes
BRUNA DIAS NUNES
CPF: 120.686.636-51

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - Tabelião: IONE PAIXÃO MARQUES CARVALHO
Rua 26, nº 195 - Cep 38270-000 - Fone: (34) 3412-1391 - Telefax: (34) 3412-1181

Serviço Notarial do 1º Ofício
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO
Caminha Verde, 21/08/2015

Em testemunho da verdade
Evandro da Costa Barbosa
Bruna Dias Nunes

Esol.: R\$3,79 Rec.: R\$0,23
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua 26 nº 195 - Centro - Caminha Verde
CEP - 38270-000 - Fone: (34) 3412-1391

Mantenha a
Marinely de Paula Bomfim
Data: 25/08/2015
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXI 87548

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153999711987



MG63234752

2/2

Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600242396 em 24/08/2015 da Empresa CLINICA RUFINO NETO EIRELI, Nire 31600242396 e protocolo 155692135 - 21/08/2015. Autenticação: D5B09930BE867C89788AEF5D3E32B1D79F73DA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/569.213-5 e o código de segurança oV8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.122.512/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA RUFINO NETO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA RUFINO NETO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV 3	NÚMERO 1008	COMPLEMENTO *****
CEP 38.270-000	BAIRRO/DISTRITO MEDALHA MILAGROSA	MUNICÍPIO CAMPINA VERDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SRCVCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3412-1080/ (34) 9997-7229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **08:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa ✓		CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/02/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/05/2021
NOME: CLINICA RUFINO NETO EIRELI ✓		
CNPJ/CPF: 23.122.512/0001-26 ✓		
LOGRADOURO: AVENIDA 03		NÚMERO: 1008
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38270000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CAMPINA VERDE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000449514373		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

CNPJ: 18.457.291/0001-07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CNPJ: 23.122.512/0001-26

Contribuinte: 16487

Nome do contribuinte: CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME

Estabelecimento: 4047

Inscrição municipal: 6615

Nome fantasia: CLINICA RUFINO NETO

Endereço do estabelecimento: AVENIDA 03, 1008, MEDALHA MILAGROSA, CAMPINA VERDE, MG
, 38270-000**Finalidade da certidão: Comprovação**

A Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, conforme preceitua o Artigo 171 e 173 da Lei Municipal nº 1345, de 1998 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em dia junto ao Fisco Municipal. "A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de o município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venha ser apurados."

Código de autenticidade: COGQV

Data e hora da emissão: 25/02/2021 11:14:54

Validade: 180 dias, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site: <http://servicos.pmcverde.dyndns.org:81/inicio>

IP: 177.106.216.8

Folha 1 de 1



Prefeitura Municipal De Campina Verde
Departamento de Tributação - Secretaria Municipal de Fazenda
18.457.291/0001-0

DATA DE EMISSÃO

Quinta feira 25 de fevereiro de 2021

TELMA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

EXERCÍCIO

2021

ALVARÁ

120

ESTABELECIMENTO

4047

INSCRIÇÃO

6615

CONCEDIDO A:

NOME: CLINICA RUFINO NETO EIRELLI - ME

NOME FANTASIA: CLINICA RUFINO NETO

ENDEREÇO: AVENIDA 03,1008

BAIRRO: MEDALHA MILAGROSA

CEP: 38270000

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 23.122.512/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6615

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

INÍCIO DA ATIVIDADE: 24/08/2015

COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

MEDICINA E BIOMEDICINA.

COM A SEGUINTE ATIVIDADE SECUNDÁRIAS:

MEDICINA E BIOMEDICINA.

MEDICINA E BIOMEDICINA.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00 * Sábado: 08:00 as 12:00

OBSERVAÇÕES:

Quinta feira 25 de fevereiro de 2021

DATA DE VENCIMENTO:

31/03/2021

Requerente

NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA
Secretária Municipal da Fazenda

AVISO:

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E RENOVADO ANO A ANO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26. / 02. / 21
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
Bruna Silva Rabelo	CRM PR - 46.232
Rufino Jurandir Ribeiro Neto	CRM PR - 46.233

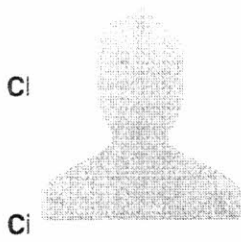
F. Beltrão, em 16 de Fevereiro de 2021.

Rufino Jurandir Ribeiro Neto

Rufino Jurandir Ribeiro Neto, CPF: 094.043.496-23, RG: MG 15.745.751

Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 46232

Nome: BRUNA SILVA RABELO

Data de Inscrição: 07/12/2018 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

BRUNA SILVA RABELO

Ativo 46232

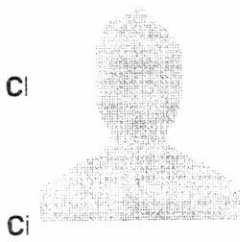
« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 46233

Nome: RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO

Data de Inscrição: 16/07/2015 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

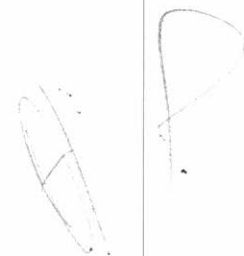
Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO	Ativo	46233

« 0 ‹ 0 10 › 0 » 0

Pessoa Jurídica



WhatsApp



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46233** desde **22/02/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/05/2021.

Chave de validação [ec84de5e6a6801211401682718e99170cdaa87b3](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n°. **46233** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [42a50cb34681ed69ebc1463c70e9e3c89ae1044f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

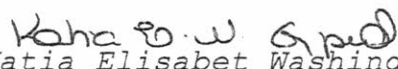
Certidão de Conclusão de Curso

Certifico que RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, RG nº MG-15.745.751-PCEMG/MG, CPF nº 094.043.496-23, brasileiro, natural de Campina Verde, Minas Gerais, nascido em 08 de janeiro de 1990, concluiu, em 31 de maio de 2015, o Curso de Graduação em Medicina e colou grau em 10 de julho de 2015.

Certifico, ainda, que foi protocolado e se encontra em tramitação o processo de expedição e registro do diploma.

E, por ser verdade, expeço a presente certidão, que assino na qualidade de Diretora de Serviços Acadêmicos da Universidade de Uberaba.

Uberaba (MG), 10 de julho de 2015.


 Katia Elisabet Washington Cespedes
 Diretora de Serviços Acadêmicos

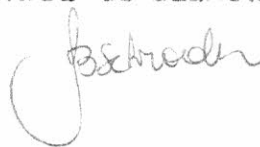
Obs.:

Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 119-MEC/SERES, de 27/06/2012 (DOU nº 124, de 28/06/2012).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26 / 02 / 21

PREFEITURA MUN. DE FCO BELTRÃO





UNIVERSIDADE DE UBERABA



O *Reitor da Universidade de Uberaba*,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do *Curso de Graduação em Medicina*
 em 24 de maio de 2015, e respectiva colação de grau em 10 de julho de 2015, conforme o título de

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26 / 02 / 21

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Ruyano Jurandir Ribeiro Neto

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais,

nascido a 08 de janeiro de 1990, R.G. MG-15.715.751-968. MG. M.G.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Uberaba (MG), 13 de julho de 2015.

Marcelo Palhares

Reitor

Ruyano J. R. Neto

Diplomado

Paulo Prata Assis

Diretor do Curso



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA SILVA RABELO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46232** desde **22/02/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/05/2021.

Chave de validação [6811f42a1908336bc96a23bab65a7824da4e02](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **BRUNA SILVA RABELO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **46232** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

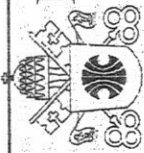
Chave de validação [71e3f3c507775916fde657c54ee3bf0476dff63](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Reconhecida pelo Decreto nº 45.046, de 12 de dezembro de 1958

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que Bruna Silva Rabelo,
filho(a) de Marcos Ferreira Rabelo e Emirene Aparecida Silva Rabelo,
nascido(a) em 04 de agosto de 1993, natural de Uberlândia - Minas Gerais,
nacionalidade Brasileira, concluiu nesta Universidade, o curso de graduação
em Medicina reconhecido
pelo(a) Portaria/MEC nº 34, de 17/01/2018, tendo colado grau e recebido o título
de Bacharel em 4 de dezembro de 2018.

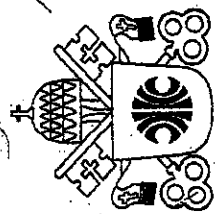
CONFERE COM O ORIGINAL

Betim, 4 de dezembro de 2018

EM 26/02/2018
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Cláudia Venturini
Prof. Cláudia Venturini
Diretora Acadêmica da Puc Minas Betim

Esta declaração substitui o Diploma enquanto estiver em processo de registro (até a data registrada no carimbo). A ausência do carimbo indica que o concluinte não solicitou o Diploma.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de Medicina, em 04 de dezembro de 2018,

confere o título de Bacharel

a Bruna Silva Rabelo

filho(a) de Marcos Ferreira Rabelo e de

Emirene Aparecida Silva Rabelo,

nascido(a) em 04 de agosto de 1993, natural de Uberlândia - Minas Gerais, e

outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018

mgf
Pró-reitor de graduação

Deuf
Reitor

Bruna Silva Rabelo
Diplomado

CONFERE COM Ó ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/02/21


PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAM

José Adriano

O Distrito responsável em processo de registro em nome do Sr. *Almeida*

Fco. Beltrão

10/05/19



[Handwritten mark]



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

F. Beltrão, em 26 de Fevereiro de 2021.

Rufino J. Ribeiro Neto

Rufino Jurandir Ribeiro Neto, CPF: 094.043.496-23, RG: MG 15.745.751

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.122.512/0001-26

Razão Social: CLINICA RUFINO NETO EIRELI ME

Endereço: AVENIDA 3 / MEDALHA MILAGROSA / CAMPINA VERDE / MG / 38270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022502223939160845

Informação obtida em 08/03/2021 15:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RUFINO NETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.122.512/0001-26 ✓
Certidão n°: 7029387/2021
Expedição: 24/02/2021, às 08:18:34
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RUFINO NETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.122.512/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a large, loopy flourish.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA RUFINO NETO EIRELI**
CNPJ: **23.122.512/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:32 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **8990.A5B6.03DA.D853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MARANGON & FIORIO LTDA
CNPJ/MF: 40.970.210/0001-27
Rua: Giocondo Felippi, n.º 429 - Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-330
Fone: (46) 98811-3279 - thomas.fiorio17@gmail.com

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão de Licitações
 Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: MARANGON & FIORIO LTDA
 CNPJ nº: 40.970.210/0001-27
 Endereço: Rua Giocondo Felippi, nº 429, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão -PR, CEP 85.605-330
 Email: thomas.fiorio17@gmail.com
 Telefone: (46) 9 8811-3279

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	192	2304	102,70	19.718,40	236.620,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	96	1152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	48	576	146,50	7.032,00	84.384,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 469.612,80						

MARANGON & FIORIO LTDA

CNPJ/MF: 40.970.210/0001-27

Rua: Giocondo Felippi, n.º 429 - Bairro: Presidente Kennedy

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-330

Fone: (46) 98811-3279 - thomas.fiorio17@gmail.com

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

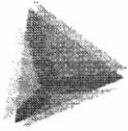
Atenciosamente.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2021.

Tatiana Marangon Pereira
TATIANA MARANGON PEREIRA
RG nº 10785023-6 SESP PR
CPF nº: 069.656.189-14
Sócia e Administradora

m

[Handwritten signature]



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40970210000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARANGON & FIORIO LTDA**

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **THOMAS ANDRE FIORIO**, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 17/05/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1026399332, expedida por SESP/PR e CPF: nº 075.783.599-67, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 429, apto 06,54 Presidente Kennedy, CEP: 85605-330; e
2. **TATIANA MARANGON PEREIRA**, brasileira, solteiro, médica, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 16/08/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 107850236, expedida por SESP/PR e CPF: nº 069.656.189-14, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 429,apto 06, Presidente Kennedy, CEP: 85605-330.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: MARANGON & FIORIO LTDA, e usará a expressão MARANGON & FIORIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI, nº 429, apto 06, PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605330.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS, CLÍNICA MÉDICA, PRESTADA EM CONSULTÓRIO DE TERCEIROS E POLICLÍNICAS. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E URGÊNCIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MEDICO E REALIZACAO DE EXAMES AMBULATORIAIS, CLINICA MEDICA, PRESTADA EM CONSULTORIO DE TERCEIROS E POLICLINICAS. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E URGENCIA.

Tatiane Marangon Pereira
Flávia

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARANGON & FIORIO LTDA**

Folha 2

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Nº de Quotas	Valor em R\$
THOMAS ANDRE FIORIO	50,00	2.500	2.500,00
TATIANA MARANGON PEREIRA	50,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THOMAS ANDRE FIORIO**, **TATIANA MARANGON PEREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens

Tatiana Marangon Pereira
e THOMAS A. F. (04/11)

m

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARANGON & FIORIO LTDA**

Folha 3

imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, enfim, procedendo a elaboração das demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Nestas demonstrações contábeis serão ajustados os lucros ou perdas apuradas e, até poderão ser pagos de forma antecipada com base em levantamento de balancete/balanço intermediário.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário e/ou às contribuições de cada um para o resultado, inclusive, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente

Tatiana Marangon Fiorio

27

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARANGON & FIORIO LTDA**

Folha 4

às suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste

Talyana Menengen Faria



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARANGON & FIORIO LTDA

Folha 5

contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2021

Thomas A. Fiorio

THOMAS ANDRE FIORIO
Sócio/Administrador

Tatiana Marangon Pereira

TATIANA MARANGON PEREIRA
Sócia/Administradora

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

0184824CVAA00000017507210
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
THOMAS ANDRE FIORIO. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$13,44

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 2021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

0184824CVAA00000017506210
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
TATIANA MARANGON PEREIRA. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$13,44

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 2021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILLIAM NATHAN MADRUGA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065115, expedida em 31/05/2013, inscrito no CPF nº 05849531947, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05849531947	065115	WILLIAM NATHAN MADRUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 09:47 SOB Nº 41209762733.
PROTOCOLO: 210986158 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101239678. CNPJ DA SEDE: 40970210000127.
NIRE: 41209762733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
MARANGON & FIORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.970.210/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
NOME EMPRESARIAL MARANGON & FIORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANGON & FIORIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 429	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO THOMAS.FIORO17@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9982-4062
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **10:36:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000040

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023566513-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.970.210/0001-27**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7455/2021

RAZÃO SOCIAL: MARANGON & FIORIO LTDA

CNPJ: 40.970.210/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313045

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, 429 - Q 069 L 06 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	30/04/2021
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
			E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JXXCH92UA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/03/2021 - 10:40:54
Qualquer rasura invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210109

Razão Social: MARANGON & FIORIO LTDA

Nome Fantasia: MARANGON & FIORIO

CNPJ: 40.970.210/0001-27

Inscrição Municipal: 313045

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI, 429, PRESIDENTE KENNEDY

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605330

Protocolo: PRP2151783390

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 02 de março de 2021

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

m f

MARANGON & FIORIO LTDA
CNPJ/MF: 40.970.210/0001-27
Rua: Giocondo Felippi, n.º 429 - Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-330
Fone: (46) 98811-3279 - thomas.fiorio17@gmail.com

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
THOMAS ANDRE FIORIO	46276
TATIANA MARANGON PEREIRA	46248

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2021.

Tatiana Marangon Pereira
TATIANA MARANGON PEREIRA
RG nº 10785023-6 SESP PR
CPF nº: 069.656.189-14
Sócia e Administradora

[Handwritten signature]

Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 46276

Nome: THOMAS ANDRE FIORIO

Data de Inscrição: 26/02/2021 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

THOMAS ANDRE FIORIO

Ativo 46276

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 46248

Nome: TATIANA MARANGON PEREIRA

Data de Inscrição: 24/02/2021 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

🔍 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

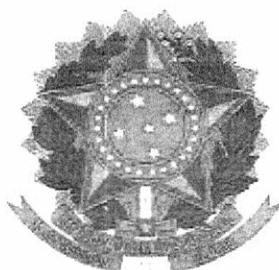
TATIANA MARANGON PEREIRA

Ativo 46248

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **THOMAS ANDRE FIORIO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46276** desde **26/02/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2021.

Chave de validação [af3d22adb1e75a1e837971b3bc44b3f6d88cd439](https://www.crmpr.org.br/validacao/af3d22adb1e75a1e837971b3bc44b3f6d88cd439)

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

M

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr (a) **TATIANA MARANGON PEREIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46248** desde **24/02/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente

Esta Certidão tem validade até o dia **25/05/2021**.

Chave de validação 209b9128814c404ebe559c5fe543c6787855a3c6

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR www.crim.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

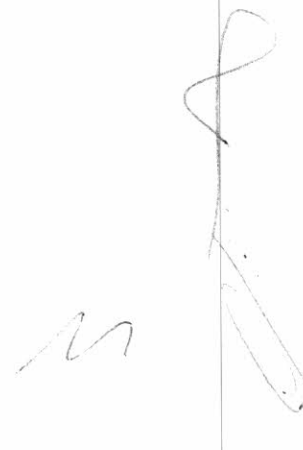
Certificamos que THOMAS ANDRÉ FIORIO, do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 10.263.933-2 - PR, nascido(a) em 17/05/1995, Pato Branco - PR, concluiu em 07/02/2021 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/02/2021 e obtido o grau de Médico.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2021.

Loiva Flach

Loiva Marli Flach
Secretária Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
Port. Nº. 1070/2012-GRE





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que TATIANA MARANGON PEREIRA, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira portador(a) do R.G. 10.785.023-6 - PR, nascido(a) em 16/08/1993, Araruna - PR, concluiu em 07/02/2021 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/02/2021 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2021

Loiva Flach

Loiva Marli Flach
Secretária Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
Port. Nº. 1070/2012-GRE

MARANGON & FIORIO LTDA ✓
CNPJ/MF: 40.970.210/0001-27
Rua: Giocondo Felippi, n.º 429 - Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-330
Fone: (46) 98811-3279 - thomas.fiorio17@gmail.com

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n.º 003/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2021.

Tatiana Marangon Pereira
TATIANA MARANGON PEREIRA
RG n.º 10785023-6 SESP PR
CPF n.º: 069.656.189-14
Sócia e Administradora

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

MARANGON & FIORIO LTDA
CNPJ/MF: 40.970.210/0001-27
Rua: Giocondo Felippi, n.º 429 - Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-330
Fone: (46) 98811-3279 - thomas.fiorio17@gmail.com

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MARANGON & FIORIO LTDA** estabelecida na Rua Giocondo Felippi, nº 429, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-330, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27, através do presente, credencia o Sr. **THOMAS ANDRÉ FIORIO**, portador da cédula de identidade nº 10263933-2 SESP/PR e do CPF nº 075.783.599-67 e a Sra. **TATIANA MARANGON PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 10785023-6 SESP PR e do CPF nº 069.656.189-14 a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 003/2021 na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2021.

Tatiana Marangon Pereira
TATIANA MARANGON PEREIRA
RG nº 10785023-6 SESP PR
CPF nº: 069.656.189-14
Sócia e Administradora







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


FOLHA DE ATA Nº 031/2021

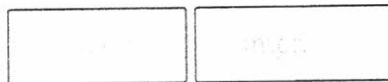
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente e membros da Comissão ALEX BRUNO CHIES e SAMANTHA M. PÉCOITS, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10875 do 19/02/2021 página 21; Jornal de Beltrão edição nº 7143 do dia 19/02/2021 página 16; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2205 do dia 19/02/2021 página 106 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 02 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2213 página 84; A Convocação nº 03 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2213 página 86. Aberta a sessão, a comissão Permanente de Licitação recebeu envelope de documentos para credenciamento de: 1 - CLINICA RUFINO NETO EIRELI, CNPJ Nº 23.122.512/0001-26 e 2 - MARANGON & FIORIO LTDA, CNPJ Nº 40.970.210/0001-27, não representados na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para o CNPJ informado. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A Pessoa Jurídica 1 - CLINICA RUFINO NETO EIRELI apresentou Ofício conforme modelo Anexo II com proposta para prestação de serviços de plantão de médico generalista para os itens nº 1, 2 e 3 do edital, pelos profissionais indicados: BRUNA SILVA RABELO, CRM/PR nº 46232 e RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, CRM/PR Nº 46233. A Pessoa Jurídica 2 - MARANGON & FIORIO LTDA apresentou Ofício conforme modelo Anexo II com proposta para prestação de serviços de plantão de médico generalista para os itens nº 1, 2 e 3 do edital, pelos profissionais indicados: THOMAS ANDRE FIORIO, CRM/PR nº 46276 e TATIANA MARANGON PEREIRA, CRM/PR Nº 46248. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou cumpridas as condições expressas no edital, e considerou HABILITADAS e aptas ao credenciamento os proponentes 1 - CLINICA RUFINO NETO EIRELI e 2 - MARANGON & FIORIO LTDA para prestação dos serviços objeto do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão


ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão


SAMANTHA M. PÉCOITS
Membro da Comissão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.970.210/0001-27 ✓
Razão Social: MARANGON E FIORIO LTDA
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI 429 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021022511582266935306

Informação obtida em 25/02/2021 11:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.970.210/0001-27 ✓

Certidão nº: 7372253/2021

Expedição: 26/02/2021, às 15:05:43

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.970.210/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARANGON & FIORIO LTDA** /
CNPJ: **40.970.210/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:46 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021. /

Código de controle da certidão: **CEA4.54B6.5632.9609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	22/2021
DATA DO PROCESSO:	08/03/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 801.028,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	278.625,10
5560				494	216.289,05
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,90
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	90.000,00
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 02/03/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0261/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **Clínica Rufino Neto EIRELI - ME e Marangon & Fiorio Ltda** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 03/2021, ao custo máximo de R\$ 801.028,80 (oitocentos e um mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 18 de fevereiro de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 03/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 03 de março de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: **Clínica Rufino Neto EIRELI - ME** e **Marangon & Fiorio Ltda.**



As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 03/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de março de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 169/2021

OBJETO – Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME
CNPJ: 23.122.512/0001-26

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	76166	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME	1.920,00	Hora	102,70	197.184,00
02	76167	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME	768,00	Hora	129,00	99.072,00
03	76168	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME	240,00	Hora	146,50	35.160,00

EMPRESA CONTRATADA: MARANGON & FIORIO LTDA
CNPJ: 40.970.210/0001-27

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	76169	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. MARANGON & FIORIO LTDA	2.304,00	Hora	102,70	236.620,80
05	76170	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MARANGON & FIORIO LTDA	1.152,00	Hora	129,00	148.608,00
06	76171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MARANGON & FIORIO LTDA	576,00	Hora	146,50	84.384,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 22/2021

R\$ 801.028,80

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	278.625,10
5560				494	216.289,05
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,40
5740				494	45.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

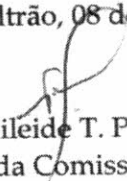
6070		10.302.1001.2.063		494	90.000,00
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.


A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das empresas **CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.122.512/0001-26, estabelecida na Avenida 03, nº 1.008, Bairro Medalha Milagrosa, CEP 38270-000, na cidade de Campina Verde - MG. e **MARANGON & FIORIO LTDA**, CNPJ nº 40.970.210/0001-27, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 429, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, na cidade de Francisco Beltrão - Pr., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 22/2021, em 08 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 87/2021

000065

Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	08/03/2021	6
87	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	168/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			

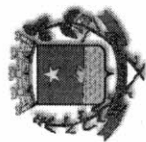
Descrição:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

<i>Lote</i>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076166	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME	H	1.920,00	102,70	197.184,00
076167	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME	H	768,00	129,00	99.072,00
076168	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME	H	240,00	146,50	35.160,00
076169	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. MARANGON & FIORIO LTDA	UN	2.304,00	102,70	236.620,80
076170	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MARANGON & FIORIO LTDA	H	1.152,00	129,00	148.608,00
076171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MARANGON & FIORIO LTDA	H	576,00	146,50	84.384,00
TOTAL					801.028,80
TOTAL GERAL					801.028,80

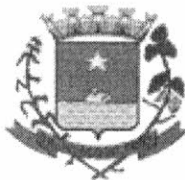


Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 22/2021

Página: 1

Equipe: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 590465-2 CLINICA RUFINO NETO EIRELI Representante: 590465-1 RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO Lote 001 - Lote 001									
001	76166	H	1.920,00	Classificado			102,70	197.184,00	*
002	76167	H	768,00	Classificado			129,00	99.072,00	*
003	76168	H	240,00	Classificado			146,50	35.160,00	*
Fornecedor: 589511-1 MARANGON & FIORIO LTDA Email: thomas.fiorio17@gmail.com Representante: 589512-0 THOMAS ANDRE FIORIO Lote 001 - Lote 001									
004	76169	UN	2.304,00	Classificado			102,70	236.620,80	*
005	76170	H	1.152,00	Classificado			129,00	148.608,00	*
006	76171	H	576,00	Classificado			146,50	84.394,00	*
VALOR TOTAL:							801.028,80		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

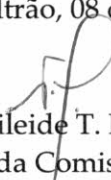
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME
CNPJ Nº 23.122.512/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 331.416,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais)

EMPRESA CONTRATADA: MARANGON & FIORIO LTDA
CNPJ Nº 40.970.210/0001-27
VALOR TOTAL: R\$ 469.612,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

CIDNEY BARBIERO FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:33217453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muncck.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de março de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F910DA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI – ME

CNPJ Nº 23.122.512/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 331.416,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais)

EMPRESA CONTRATADA: MARANGON & FIORIO LTDA

CNPJ Nº 40.970.210/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 469.612,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8454BCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: HAMADA & ARAÚJO LTDA

CNPJ Nº 40.969.888/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 74.304,00 (setenta e quatro mil trezentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:011FF933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2021 - Processo dispensa nº 19/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 100 (cem) unidades de umidificador para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2021 - Processo dispensa nº 19/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.481,90 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	De Exercícios